



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO REV-LO Nº 007/2017

Doc. 138656 | 2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa MANUFATURA DE CORDOUEIRO SOLANGE LTDA, CNPJ Nº 23.593.619/0001-52, para as atividades FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EM GERAL, MOLDAGEM DE MATERIA-PRIMA RECICLADA NÃO ORGANO-CLORADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE MATERIA-PRIMA RECICLADA OU COM A UTILIZAÇÃO DE CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO, DE ACORDO COM PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS, INCLUINDO A APROVAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL E DEMAIS CONDICIONANTES, LOCALIZADA NA RUA EMBARÉ, 195, BAIRRO: SÃO GERALDO II, NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 06297/2005/003/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividade Industriais - CID, em reunião do dia 26/10/2017.



Sem condicionantes

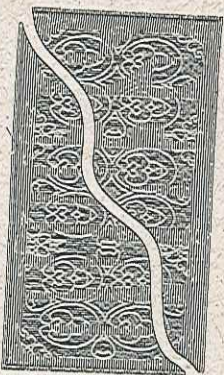


Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, com vencimento em 26/10/2027.



Divinópolis, 20 de novembro de 2017.

Rafael Rezende Teixeira

Superintendente Regional de Regularização Ambiental
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

Gestor Ambiental - 2
1364507-2

Recebido em SUPRAM - ASF

Nome:

Ass.:

ID: